



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º. 773/2023

AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, do terreno (conforme mapa em anexo, o qual está localizado a empresa Artesanato Iracema na área industrial deste Município), valor inicial R\$ 11.889,18.

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, de pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Artesanato Iracema, conforme decreto n.º 067/2009, valor inicial R\$ 222.826,52.

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, de pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Artesanato Iracema, conforme decreto n.º 111/2009, valor inicial R\$ 234.583,49

Os valores citados a cima são decorrentes de laudo contábil elaborado por profissional habilitado para tal função em acordo com a Lei Municipal N.º 715/2020.

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 23 dias do mês de junho de 2023.


SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal


ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração